



Klabin

KLABIN S.A.

CNPJ/MF: nº 89.637.490/0001-45

NIRE: 35300188349

Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A **Klabin S.A.** ("Klabin" ou "Companhia") vem a público prestar os seguintes esclarecimentos aos seus acionistas e ao mercado em geral a respeito de diversas notícias recentes quanto à Assembleia Geral Extraordinária convocada para analisar a proposta de incorporação da Sogemar – Sociedade Geral de Marcas Ltda. ("Sogemar") pela Companhia ("Incorporação"), a realizar-se em 14 de março de 2019 ("AGE"), e quanto a outros eventos noticiados.

Como é de conhecimento público¹, a Diretoria da Companhia manteve tratativas com a Sogemar visando à transferência da marca "Klabin" e de outras seis marcas ("Marcas") para sua propriedade, com a consequente extinção do pagamento de royalties nos termos do contrato de licenciamento das Marcas ("Contrato de Licenciamento"). A existência do Contrato de Licenciamento é pública, sendo informada de forma absolutamente transparente nos materiais oficiais da Companhia desde a sua celebração.

Como divulgado nos documentos de convocação da AGE, a Diretoria entende que a utilização das Marcas constitui um diferencial da Companhia no mercado, principalmente nos segmentos de papelão ondulado e cartões revestidos, produtos de alto grau de customização, agregando valor ao produto desenvolvido por contar com prestígio e reconhecimento seculares (primeira utilização do nome Klabin se deu em 1899), e por ser veículo para selos e certificações de sustentabilidade possuídos pela Companhia em toda a sua cadeia de produção. As Marcas são utilizadas há décadas, e conferem aos produtos um verdadeiro atestado de qualidade, diferenciando-os em relação aos dos seus concorrentes e promovendo a sua comercialização, além de contribuírem de forma determinante para transformar a Companhia na maior produtora e exportadora de papéis do Brasil, líder na produção de papéis e cartões para embalagens e embalagens de papelão ondulado.

As tratativas com Sogemar no sentido de permitir a Companhia se tornar proprietária das Marcas culminaram na celebração do Protocolo de Incorporação submetido à AGE. Para assegurar a completa independência da decisão, a Diretoria tomou as necessárias

¹ Vide Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 5 de outubro de 2018.

providências para que, na AGE, somente os acionistas que não tenham participação, direta ou indireta, em Sogemar, possam votar, inclusive com suas ações preferenciais de emissão da Companhia.

A Diretoria da Companhia continua tendo profunda convicção de que a Incorporação é uma oportunidade única de geração de valor para a Klabin, pois extinguiria o Contrato de Licenciamento, assegurando à Companhia o direito ao uso exclusivo das Marcas de forma perene.

A transação proposta representa um avanço na governança da Companhia, sem desembolso financeiro como contrapartida, e com emissão de ações ordinárias (com *lock up* de 05 anos) correspondente a cerca de 50% do valor presente do fluxo de pagamento dos royalties.

Trata-se, ademais, de um passo importante para o alinhamento de longo prazo entre a Companhia e seus acionistas, interessando não apenas àqueles investidores que declaradamente desejam alienar suas participações no curto prazo, como principalmente àqueles que buscam valor de longo prazo e têm interesse em permanecer na Companhia – o que explica a positiva reação do mercado à proposta de Incorporação, inclusive com opiniões favoráveis de analistas.

Foi por isso com enorme surpresa que a Companhia recebeu solicitação de um único acionista, para convocar assembleia geral extraordinária visando a deliberar diretamente a “rescisão” do Contrato de Licenciamento em completa, inédita e absurda desconsideração dos mecanismos de administração da Companhia, em seguida secundada por Comunicado ao Mercado divulgado pela Associação dos Investidores no Mercado de Capitais, cujo presidente, por sua vez, havia sido, poucos dias antes, indicado por acionista minoritário para concorrer ao cargo de conselheiro de administração da Companhia.

A proposta carece de seriedade mínima, pois pretende imputar aos acionistas uma decisão que, para ser tomada com um mínimo de diligência, por quem quer que fosse, requereria uma análise criteriosa sob o ponto de vista jurídico, financeiro e empresarial quanto ao seu cabimento, custos, benefícios e riscos – podendo-se mesmo cogitar responsabilidade decorrente de eventual deliberação nesse sentido que se afigure ilegal e prejudicial a uma companhia aberta como a Klabin.

Para que se tenha ideia da irresponsabilidade da proposta, na opinião dos advogados da Companhia a eventual rescisão do Contrato de Licenciamento pode vir a acarretar a perda imediata do direito de uso das Marcas, inclusive nos demais registros da Companhia que são relativos a outros produtos de papel e derivam do registro originário da marca nominativa.

É de se ressaltar, ainda, as elevadas receitas geradas pelos produtos de papel e papel ondulado comercializados com a marca “Klabin” e suas derivadas, os quais representaram aproximadamente 56% do faturamento da Companhia em 2018².

² Os produtos identificados com as Marcas e os identificados com outras marcas também derivadas da marca nominativa “Klabin” (em especial nos segmentos de Kraftliner e Sacos), corresponderam, respectivamente, a aprox. 38% e 18% do faturamento da Companhia em 2018.

A pretendida “rescisão” levaria a uma interrupção na utilização das marcas pela Companhia, fazendo-a incidir de maneira emergencial em novos custos necessários à criação às pressas de novas marcas, branding e marketing, dentre outros. A criação de uma nova marca, que normalmente já é cercada de incertezas, seria feita de maneira abrupta, abandonando-se a marca “Klabin” que é um sucesso no mercado nacional e internacional, reconhecida como sinônimo de elevado padrão de qualidade. Por fim, o processo de criação de uma nova marca acabaria dividindo o tempo de atenção da administração com a bem-sucedida operação e o desenvolvimento de novos projetos, gerando instabilidade desnecessária para a Companhia.

Por todas essas razões é que a Companhia lamenta informar haver recebido nesta data, de Sogemar, correspondência comunicando que, à luz da campanha lançada por um único investidor de Klabin contra a incorporação e para que não haja dúvida de que atuou todo o tempo exclusivamente em reação às discussões provocadas pela Diretoria da Companhia, decidiu retirar seu consentimento à sua incorporação pela Companhia.

A correspondência da Sogemar destaca que *“Klabin Irmãos e Companhia – KIC, por meio de Sogemar, reforça o seu comprometimento com o crescimento sustentável da Klabin e a qualidade operacional da Companhia. Nos 120 anos em que KIC controla a Companhia, não se tem notícia de qualquer mácula ou escândalo que pudesse de qualquer forma prejudicar a Companhia ou sua imagem e reputação no mercado, mesmo nos tempos recentes, em que investidores de tantas companhias brasileiras, e a própria população por meio de investimentos públicos, viram serem destruídas enormes parcelas de suas poupanças por escândalos de corrupção e má gestão”*.

Diante disso, o Conselho de Administração da Companhia decidiu, também nesta data, cancelar a convocação da AGE prevista para ocorrer em 14 de março de 2019, tendo em vista a perda de seu objeto e convocar a assembleia geral extraordinária requerida pelo único investidor reclamante, uma vez atendidas certas formalidades por ele ainda não observadas.

A Companhia manterá o mercado devidamente informado a respeito de qualquer evolução quanto ao tema.

São Paulo, 06 de março de 2019.

Gustavo Henrique Santos de Sousa
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores